



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1540/2004

Procede a revisão salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2004 e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

FAZ SABER que a Mesa da Câmara apresentou, o plenário aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Os salários dos Servidores Públicos do quadro permanente e comissionado deste Poder Legislativo, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.525 de 30 de maio de 2003, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), em obediência ao que determina o artigo 37, item X da Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

ARTIGO 2º- Os recursos para ocorrer a execução desta Lei são os constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de abril de 2004.

MANOEL DA COSTA BRAGA

Prefeito Municipal

Registrada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

JOSE PEREIRA

Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - ICÉM - SP
Email: pmicem@riopreto.com.br